



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 124 - Cordeiro, 30 de julho de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual contratação de serviços de sondagem (mobilização do equipamento e perfuração – para construção de obras públicas), para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - Processo Administrativo 344/2021

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 021/2021, composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **RICON – GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, situado na Rodovia RJ 160 - S/N - KM 13,5– Trevo da Aldeia – Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.514.523/0001-20, com o valor global de R\$ 87.975,96 (oitenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 29 de julho de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 194/2021.

EMPENHO N.º 000439

DATA DO EMPENHO: 02/06/2021.



CONTRATADA: DROGARIA ITAOCARA DO CARMO LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, Nº 1582, PRAÇA DO CARMO, CARMO/RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.360.314/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A SRA. MARILDA SANTANA DE PAULA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030100932.219-3390.32.00-51.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 162/2021.

EMPENHO N.º 000440

DATA DO EMPENHO: 02/06/2021.

CONTRATADA: FARMÁCIA SILVA DE ALMEIDA CORDEIRENSE LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº37, CENTRO, CORDEIRO/RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.790.640/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE ESPECIAL) PARA A MENOR LUIZA VIEIRA FARIA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.863,53 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030100932.219-3390.32.00-51.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 188/2021.

EMPENHO N.º 000443

DATA DO EMPENHO: 02/06/2021.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, LOCALIZADA À RUA VAN ERVEN, Nº 70, CENTRO, CORDEIRO/RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.103.587/0001-46.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS PACIENTES CYBELLE ARAUJO LOPES BALBINO, ALINEA PEREIRA DOS SANTOS E A PACIENTE KETY ISABEL DA COSTA PEREIRA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 485,00 (QUATOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030200612.154.-3390.39.00-51.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 189/2021.

EMPENHO N.º 000438

DATA DO EMPENHO: 02/06/2021.

CONTRATADA: FARMÁCIA SILVA DE ALMEIDA CORDEIRENSE LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº37, CENTRO, CORDEIRO/RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.790.640/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA A MENOR JOANA ROSANA ARAÚJO LOPES BALBINO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 463,23 (QUATOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CANTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030100932.219-3390.32.00-51.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conselho Municipal de Assistência Social
Cordeiro – RJ

Resolução CMAS/ Cordeiro nº 008/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 637/1995, com as

alterações introduzidas pela Lei nº 1343/08, de 27 de março de 2008 dentre outras e atendendo a decisão plenária de 13 de Julho de 2021 registrada em ATA nº 208.

RESOLVE:

Art 1º - Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil

1- Washington Rodrigues dos Santos -APAE

2-Gersoeli Souza Crelier Gonçalves – NATI

Representantes do Governo

1- Waleska Santos Meireles – Secretaria Municipal de Saúde

2- Cyntia Campos Hermsdorff – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Art 2º- A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo (a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I- Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal

II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios que definam o número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia,divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal.

III- Organizar a coordenar a 13ª Conferência Municipal .

IV- Promover a integração com os setores da Secretaria municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 13ª Conferência municipal.

V- Dar suporte técnico- operacional durante o evento;

VI- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;

VII- Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS.

VIII- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programadas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal.

Art. 3º- Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão Organizadora conta com apoio dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Executiva do CMAS
- II- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Art. 4º- A Comissão poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social bem como consultores e convidados.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cordeiro, 13 de Julho de 2021.

Washington Rodrigues dos santos
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
Cordeiro – RJ

Resolução CMAS/ Cordeiro nº 009/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições

legais em Reunião Ordinária, de Nº208 realizada em 13 de Julho de 2021, delibera:

Art. 1º - Convocar toda população para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiro, com o tema: Assistência Social: direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”que estará sendo realizada no dia 17/08/2021, a partir das 13 horas, na Câmara Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlio Silveira do Amaral, nº 1162, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ.

Art. 2º - O Credenciamento dos interessados em participar dos eixos temáticos acontecerá mediante ordem de chegada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro RJ, 13 de julho de 2021.

Washington Rodrigues dos Santos
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO MUNICIPAL Nº 105

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 243.140,80 (Duzentos e quarenta e três mil, cento quarenta reais e oitenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal

e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
PMC					
0501.2012200201.012	4490.52.00	53	04	R\$	20.000,00
0801.1212200462.047	3390.39.00	77	04	R\$	33.140,80
0801.1236100511.147	4490.51.00	86	04	R\$	10.000,00
0801.1236400162.052	3390.39.00	107	04	R\$	7.000,00
0801.1236500421.156	4490.52.00	108	04	R\$	7.000,00
0801.1236500421.157	3390.39.00	109	04	R\$	5.000,00
0801.1236500421.158	4490.52.00	112	04	R\$	5.000,00
0901.2712200332.066	3390.39.00	154	04	R\$	5.000,00
0901.2781200302.171	3390.30.00	155	04	R\$	5.000,00
0901.2781200302.171	3390.32.00	156	04	R\$	5.000,00
0901.2781200302.171	3390.39.00	157	04	R\$	3.500,00
1001.1512200392.076	3390.30.00	165	03	R\$	1.000,00
1101.0678200281.134	4490.52.00	191	04	R\$	5.000,00
1801.0412200892.115	3390.39.00	204	04	R\$	10.000,00
2001.1312200922.118	3390.30.00	214	04	R\$	5.000,00
2001.1339200442.064	3390.39.00	219	04	R\$	3.500,00
2001.1339201072.151	3390.39.00	222	04	R\$	5.000,00
2101.0412200912.120	3390.39.00	226	04	R\$	8.000,00
2301.2369100972.127	3390.39.00	247	04	R\$	20.000,00
2401.2312200962.129	3390.39.00	250	04	R\$	10.000,00
1001.1512200392.076	3390.39.00	167	03		R\$ 1.000,00
1101.0612200282.079	3390.39.00	181	04		R\$ 172.140,80
FMAS					
1201.0812200542.101	3390.30.00	10	00	R\$	6.000,00
1201.0812200542.101	3390.36.00	11	00	R\$	3.000,00
1201.0812200542.101	3390.39.00	12	00	R\$	5.000,00
1201.0812200542.101	4490.52.00	13	00	R\$	5.000,00
1201.0812200542.203	3390.30.00	14	00	R\$	5.000,00
1201.0812200542.203	3390.36.00	15	00	R\$	18.000,00
1201.0812200542.203	3390.39.00	16	00	R\$	8.000,00
1201.0812200542.203	4490.52.00	17	00	R\$	8.000,00
1201.0824100522.089	3390.36.00	23	00	R\$	2.000,00
1201.0824100522.089	3390.39.00	24	00	R\$	2.000,00
1201.0824100522.089	4490.52.00	25	00	R\$	2.000,00
1201.0824400472.205	3390.30.00	31	00	R\$	2.000,00
1201.0824400472.205	3390.39.00	33	00	R\$	4.000,00
1201.0824400502.091	3350.39.00	77	00		R\$ 35.000,00
1201.0824300502.093	3350.39.00	78	00		R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$	243.140,80
Decreto nº 105/2021		ANULAÇÃO			R\$ 243.140,80

DECRETO MUNICIPAL Nº 106

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência apurado de janeiro a junho do corrente ano na fonte de recursos (Royalties Federal-04), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
2201.1545200672.121	3390.39.00	235	4	R\$	742.000,00
TOTAL				R\$	742.000,00
Decreto nº 106/2021					R\$ -
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					

Resolução SME Nº 04 /2021

Dispõe sobre a nomeação das Comissões Escolares de Gerenciamento de Retorno às Aulas Presenciais.

A Secretária Municipal de Educação de Cordeiro - SME, no uso de suas atribuições legais e autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação; e CONSIDERANDO o previsto no Plano de Retomada das Aulas Presenciais;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as Comissões Escolares de Gerenciamento de Retorno às Aulas Presenciais constituídas pelas Unidades de Ensino do Município de Cordeiro/RJ:

E. M. José Pinho de Carvalho:

Delzimar Deborssa de Souza Caetano

Diego Cesar Heringer da Cunha

José Amaro Mansur Soares

Margarida Moreira Estebanez

Roberta Soares Ribeiro

Janete da Silva Costa

Claudimar da Silva Santos

Gleice Mara Vieira Alves

Juliana Correa Lopes

Heitor Porcino Rocha

Jardim de Infância Municipalizado Eny Galvoza da Costa

Monique Pires da Silva Bastos

Renata Vieira da Silva Rocha

Geíza Maria Calvo de Azevedo

Marcelo Augusto S. da Silva

Juliana Layber Mota Engelhardt

Escola Municipal Nelly de Rezende Maranhão

Sarita de Medeiros Pinto

Renata Faccini Siqueira

Glaucieni Daldt

Marinez Calvo

Alessandra Eugenio Vieira.

Pré-Escolar Municipal Cantinho Encantado

Jane Alves Ribeiro Gomes Bastos

Gláucia Beltrão Azevedo

Jaqueline Mansur Soares

Rita de Cássia Luiz Inácio

Rosângela Neves de Oliveira

Thiago da Silva Barrias

Escola Municipal Zuleika Judice de Mattos Rodrigues

Vilma Almeida de Andrade do Valle

Marcela de Ornellas Rodrigues

Rogéria Abreu Rodrigues

Danilo Chermout Prata

Samira Garcia de Oliveira

Elisângela Ferreira Abreu

Micheli Pinto Brito

Creche Municipal Santa Mônica

Cristine Bonan Carvalho

Maria Elisa Bittencourt França

Rosânia Maria Stael Silva

Brenda Guimarães Ribeiro

Daniele Ribeiro da Silva

Creche Casarão

Valéria da Rocha Silva

Roseane Maia Pinheiro

Vanessa Nascimento Portela

Mônica de Souza Batista Cabral

Caroline Pinheiro Souza

Creche Municipal Padre Antonio Claret Macedo Ferreira

Eliani Cosendey Pinto

Guanaira Rocha Vianna
Tatiana de Andrade Paula Coimbra
Ana Cristina da Silva Albertine Baêta
Maria Geralda Perrut Carvalho Silva

Escola Municipal Constança Soares Teixeira

Alessandra Pereira Gil Maranhão.
Elaine Teixeira Abreu
Tainá Gonçalves da Cunha
Leonardo Germano Bessa

Escola Municipal Rita Cabral Pinto

Danielle da Silva
Luciana Menezes Neves de Oliveira
Mercedes da Costa Ferreira
Anna Angélica Martins Ferreira Costa
Tatiana da Silva Vianna
Maria da Conceição dos Santos
Ana Cláudia Calvo Peixoto de Oliveira

Escola Estadual Municipalizada José dos Santos

Janaina de Souza
Xausa Helena Felix Cordeiro
Milene Soares Brum
Marcos Vinícios da Costa Oliveira
Alice Macedo

Escola Estadual Municipalizada Rodolfo Gonçalves

Natanael Pontes Cypriano
Rosângela Duarte Curty
Ana Cláudia Calvo Peixoto de Oliveira
José Geraldo A. Moura
Sebastião Rafael da Silva
Samara da Silva Sanches Pereira
Rejane Maria Carmona Nicolau
Maria Aparecida Silveira Pinto

Art.2º. Os trabalhos deverão ser pautados no documento da UNDIME de Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das redes Municipais de Educação, no Plano de Ações Pedagógicas e no Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. As Comissões Escolares de Gerenciamento de Retorno às Aulas Presenciais têm como atribuições:

I- Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos;

II- Monitorar a execução pela escola das orientações da Comissão Municipal;

III- Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro, para repassar à Comissão Municipal;

IV- Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

V- Identificar o número de servidores em grupos de risco, que não poderão retornar por causa de comorbidades;

VI- Identificar o número de alunos matriculados que irão retornar para atividades presenciais;

VII- Definir meios de comunicação com as famílias;

VIII- Promover ações em caso de infrequência de estudantes;

IX -Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

X- Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola;

XI - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

XII-Definir a sinalização de locais do espaço escolar;

XIII - Definir a disposição de produtos para higienização;

XIV- Verificar o cumprimento de rotinas de higienização;

XV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;

XVI - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;

XVII - Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;

XVIII - Definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares;

XIX - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

XX- Identificar o número de alunos matriculados que irão retornar para atividades presenciais através do preenchimento do Termo de Opção do Retorno das Aulas Presenciais (Anexo Único);

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 30 julho de 2021.

Alessandra de Araújo Salgado
Secretária Municipal de Educação
Mat. 030211351

TERMO DE OPÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS

Eu,

brasileiro(a), portador do RG nº _____
inscrito(a) no CPF nº _____
responsável legal pelo(a) aluno(a)

matriculado no _____ Ano Escolar, formalizo minha opção para as aulas presenciais:

() NÃO AUTORIZO. Meu filho permanecerá na MODALIDADE REMOTA.

() AUTORIZO pela participação nas atividades de aprendizagem no ENSINO HÍBRIDO (remoto e presencial).

Declaro que fui devidamente esclarecido(a) sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, bem como, das medidas da Escola Municipal _____ referente _____ à cuidados com a Covid-19.

Estou de acordo com o disposto abaixo:

1. Seguir todas as orientações recebidas de retorno às aulas presenciais relativas à segurança e higienização no ambiente educacional;
2. Não enviar o(a) aluno(a) para assistir aulas presenciais na escola caso apresente alguns dos sintomas da COVID-19;
3. Levar meu filho(a) ao médico, caso tenha suspeita;
4. Seguir as orientações da escola para evitar aglomerações no horário de saída e entrada na escola;
5. Orientar meu filho(a) a seguir as recomendações higiênicas e de distanciamento social na escola;
6. Tenho ciência de que estamos diante de uma pandemia da COVID-19, e que caso o(a) aluno(a) venha a se contagiar, a escola não terá nenhuma responsabilidade, pois está tomando todas as medidas de precauções necessárias para a prevenção da doença, a qual é advinda de um caso fortuito e de força maior e, ainda, me foi concedida a liberdade de optar pelo ensino remoto.

Declarante: () Responsável legal;

() Próprio aluno, se maior de 18 anos

O(a) aluno(a) possui alguma comorbidade ? () SIM

() NÃO () NÃO DECLARADO

Se _____, sim, qual _____ (quais)?

Cordeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 107/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS HÍBRIDAS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a garantia do direito humano à educação, previsto no rol dos direitos fundamentais de natureza social, como disposto no artigo 6º da CF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a Educação como atividade essencial no Município de Cordeiro.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino, na forma híbrida, nas instituições de ensino públicas e particulares no Município de Cordeiro, nos termos abaixo elencados, devendo, as instituições de ensino, cumprir as normas sanitárias vigentes e o plano de retomada entregue à vigilância sanitária do município, para evitar a propagação da Covid 19.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas em todos os atos normativos do

Município de Cordeiro e do Estado do Rio de Janeiro, a instituição de ensino poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a revogação do alvará.

Art. 3º - Na rede Municipal de Ensino somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico presencial ou de outros cuidados presenciais destinados à criança e ao adolescente, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis, com assinatura de termo específico.

Parágrafo único - Os pais ou responsáveis que optem por não autorizar a participação do aluno em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela equipe pedagógica para realização e entrega das atividades impressas oferecidas.

Art. 4º - FICA AUTORIZADO o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e congêneres de forma híbrida (presencial e remota) a partir do dia 16 de agosto de 2021, desde que observados os requisitos trazidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - A autorização descrita no caput será efetivada desde que o município não esteja com sinalização VERMELHA ou ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, por duas semanas consecutivas.

§ 2º - Em caso de sinalização VERMELHA ou ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, ficarão automaticamente suspensas as atividades autorizadas neste Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias, mantidas as disposições dos Decretos Municipais nº 101/2021, nº 104/2021 e suas posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 313/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES,

R E S O L V E:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal REJANE VAZ NUNES, Professor II, matrícula nº 300101028, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Constança Soares Teixeira, no período de 23/05/2021 a 20/08/2021, no total de 90 (noventa) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 2467/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 314/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES,

R E S O L V E:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal ANDREIA GONÇALVES MARANHÃO MUZY, Assistente de Educação, matrícula nº 302111181, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Creche Casarão), no período de 17/06/2021 a 13/12/2021, no total de 180

(cento e oitenta) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 2441/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito